

TOMADA DE PREÇOS 01/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 25/09/2013.

HORA DA ABERTURA – 09:00 h (Horário local).

LOCAL: : Auditório da Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito à Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, nesta Capital.

PROCESSO Nº 1.12.000.000422/2013-31.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria 82, de 07 novembro de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, regida pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, consoante as condições estatuídas neste Edital.

Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e hora marcados ou, na hipótese de não haver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de reforma com ampliação no edifício sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme condições estabelecidas em anexo.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Caderno de Especificações e Encargos – Projeto básico

Anexo II - Planilha Analítica, Sintética e BDI

Anexo III - Cronograma Físico – Financeiro Estimado

Anexo IV - Modelo Declaração de Menor

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII - Declaração de Regularidade Resolução CNMP 37/2009-Atualizada

Anexo IX - Minuta do Contrato

SEÇÃO II – PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO.

2. Processo MPF/PRAP Nº 112.000.000422/2013-31.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que embora não cadastrados no SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. As empresas que desejarem participar desta Tomada de Preços, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, deverão proceder ao credenciamento e entregar os envelopes separados e lacrados - "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" , contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

3.3.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.3.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

3.3.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União ([http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Ini doneos.html](http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Ini%20doneos.html));

3.3.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.4. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados,

compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. *(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).*

3.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido nos art. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos nessa Lei. *(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).*

3.6. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (Anexo VII), como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).*

3.7. Caberá à licitante vencedora todo o ônus e/ou providências necessárias junto ao CREA-AP, concessionárias de serviço público e demais órgãos fiscalizadores.

3.8. Tornam-se parte integrante das especificações, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, bem assim as pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9. Os documentos e propostas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3.10. O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviços Gerais da PR-AP, pelos telefones (96) 3213-7877/ 7870, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas.

3.10.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

SEÇÃO IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4.2. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

4.3. O licitante, ou seu representante deverá no local, data e horário, indicados no preâmbulo deste edital, apresenta-se a comissão permanente de licitação para efetuar o seu credenciamento como participante desta licitação.

4.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em **original ou por cópia autenticada**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fê pública do representante:

4.4.1. Contrato Social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;

4.4.2. Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante e com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;

4.4.3. Instrumento público de procuração.

4.5. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista na SEÇÃO IX deste Edital.

SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela CPL/PR-AP.

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

5.2.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**);

5.2.2. Declaração da **LICITANTE** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93;

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

5.2.3.1. Certidão da Dívida Ativa da União;

5.2.3.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

5.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos das Contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, parágrafo único, art. 11, da Lei 8.212; as contribuições instituídas a título de substituição e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida do INSS e da União por ela administradas;

5.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado;

5.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município.

OBS: As certidões indicadas nas alíneas “5.2.3.1.”, “5.2.3.2.” e “5.2.3.3.”, poderão ser apresentadas na forma conjunta de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributo Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do Decreto 6.106/2007 e IN/RFB nº 734/2007.

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

5.2.5. Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica e de regularidade, no presente exercício, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução dos serviços do objeto do presente Edital;

5.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de construção ou reforma.

5.2.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de construção ou reforma.

5.2.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de recuperação judicial expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.9 Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos dos artigos 29, inciso V e 55 inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

5.2.10. Declaração do responsável pela empresa de que tem disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto da presente licitação.

5.3. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “ON LINE” ao sistema, por ocasião da abertura do envelope “Documentação” do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens “5.2.3 e “5.2.4”.

5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira - Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), por ocasião da consulta ao SICAF, **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido não inferior

de R\$ 98.248,66 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, § 3º, da Lei 8.666/1993), sob pena de inabilitação;

5.5. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.7. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a participação de cooperativas, conforme Termo de Conciliação, celebrado pelo Ministério Público do Trabalho e a União, homologado em 05/06/2003.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta da empresa deverá ser elaborada tomando-se por base o seguinte:

6.1.1 Planilha de detalhamento de preços, nos moldes da Planilha Sintética constante no ANEXO II, **e planilha de composição do BDI**, também contante do ANEXO II.

6.1.1.1 Para julgamento e classificação final das propostas serão analisadas apenas a Planilha Sintética.

6.2. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.2.1 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Sintética anexa ao Edital;

6.2.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.2.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.2.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.2.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

6.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

6.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

6.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.4.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

6.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.4.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 102, § 7º, II, da Lei nº 12.708, de 2012;

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.7. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.9. O prazo previsto / estimado para a realização dos serviços será de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico-financeiro – ANEXO III, a contar do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, devidamente justificado;

6.10. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

6.11. Caso haja omissão de algum item da planilha de preços (Planilha Sintética), a proposta será desclassificada.

6.12. A simples participação neste certame implica:

6.12.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**;

6.12.2. Que o limite, máximo, aceitável para contratação dos serviços será de R\$ 982.486,63 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), com base no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do limite previsto ou manifestamente inexequíveis, conforme o previsto no § 1º, art. 48, da referida Lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.12.3. Que na proposta já estão inclusas as parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e serviços e que, se vencedora, a licitante fornecerá os serviços e materiais pelo valor resultante da sua proposta;

6.12.4. Que a licitante, se vencedora, prestará os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do ANEXO I deste Edital;

6.12.5. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no ANEXO I deste Edital.

6.12.6. Decairá o direito de impugnar os termos desta **TOMADA DE PREÇOS** perante a Administração, quanto às falhas ou irregularidades que eventualmente a viciarem, quando a licitante não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

SEÇÃO VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

7.1. No dia, hora e local designados neste instrumento a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes com as indicações "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas, respectivamente.

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.2.3. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº **01/2013**
SESSÃO EM **XX/XX/XXXX**, ÀS **XX** HORAS

7.2.3.1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste instrumento de licitação.

7.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão abertos e efetuada a consulta no SICAF quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.5. Ocorrendo a suspensão prevista no item 7.4., todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

7.6. As licitantes assinarão a lista de presença. As habilitadas terão direito a tomar parte nos demais atos desta licitação.

7.7. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou havendo desistência expressa de interposição de recurso, as propostas inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.8. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.9. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberão desclassificações por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.11. Nas reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No **julgamento das propostas** será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes desta Tomada de Preços.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

8.2.1 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários (com BDI) superiores aos orçados pela Administração (Anexo II deste edital), a licitante deverá, a critério da Comissão, apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

8.2.2 Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.3 A comissão poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público Federal, que possam orientar a decisão da administração.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, exceto no caso do item 8.4.

8.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006).

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.5. Ocorrendo o empate previsto no subitem 8.4., proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas após comunicada, sob pena de preclusão.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8. O disposto nos subitens 8.5. a 8.7. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, mediante processo legal, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

9.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às **CONTRATADAS** ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com a Orientação Administrativa PR/AP n. 01/2009 (VIII – Dos Recursos).

9.6. No caso da penalidade prevista no inciso IV do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Os recursos serão dirigidos ao Procurador – Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão superior.

9.9. O processo administrativo a que se refere o item 9.1 observará as disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR-AP 01/2009.

SEÇÃO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Tomada de Preços correrá à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

SEÇÃO XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital e no Contrato;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Quanto às vedações:

11.3.1. não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, sob pena de rescisão contratual;

11.3.2. não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

11.3.3. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.3.4. não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

11.3.5. não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.3.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.3.7. não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

11.4. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, dependendo de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de

qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

11.4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme minuta de contrato (ANEXO IX).

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. Conforme minuta de contrato (ANEXO IX).

SEÇÃO XIV – DO REAJUSTE

14.1. Os preços desta Tomada de Preços serão irrevogáveis.

SEÇÃO XV – DA GARANTIA CONTRATUAL.

15.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ (valor) (por extenso)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do seu valor global, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da **CONTRATADA** ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

15.3. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos do Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

15.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

15.6. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária, deverá:

- I - ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II - ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- III - ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- IV - conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- V - estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- VI - ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

SEÇÃO XVI - DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16.4. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 102, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.708, de 2012.

16.5. O contrato conterà cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

16.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II do mesmo diploma legal.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.3. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Procurador – Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá para o procedimento de homologação.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.6. Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução de todos os serviços incluídos no objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou, ainda, alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, cabe à licitante, durante vistoria prévia ao certame licitatório, verificar e incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente não constantes, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

17.8. O(s) profissional(is) da empresa licitante, indicado(s) por exigência do item 5.2.7, deverá(ão) participar como responsável técnico pela execução da obra, objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovada pela Procuradoria da República no Estado do Amapá

17.9. Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá apresentar à Contratante planilha analítica, contendo a composição de custos unitários de todos os serviços, conforme modelo disponibilizado no Anexo II do edital. A Contratante fará análise da planilha orçamentária analítica e convocará a licitante para assinatura do contrato,

sendo que este documento, junto com planilha sintética, planilha de composição de BDI, caderno de especificações e encargos, cronograma físico-financeiro e plantas de projetos, fará parte do contrato.

17.10. O Foro da Justiça Federal na cidade de Macapá - AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

17.11. Quaisquer esclarecimentos relativos à presente Tomada de Preços, poderão ser solicitadas, por escrito, à CPL/PR-AP, em nome da Presidente, Fax: (096) 3213-7874, ou para o correio eletrônico: cpl@prap.mpf.gov.br.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2013.

Elcimeire Vales Araújo Costa
Presidente CPL/PR-AP

A N E X O I

Caderno de Especificações e Encargos

Disponível na Página da PR- AP na Internet. (www.prap.mpf.gov.br)

A N E X O II

Planilha Sintética e BDI

Disponível na Página da PR-AP na Internet. (www.prap.mpf.gov.br)

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO



PR/AP - MACAPÁ
OBRA: REFORMA
CRONOGRAMA



Item	Descrição	Valor	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	mês 15	mês 16	mês 17	mês 18	TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 35.115,41	17.557,70 50%	17.557,70 50%																	R\$ 35.115,41 100%
02	ESTRUTURA	R\$ 276.475,44			38.706,56 14%	38.706,56 14%	38.706,56 14%	38.706,56 14%	38.706,56 14%	27.647,54 10%	27.647,54 10%	27.647,54 10%									R\$ 276.475,44 100%
03	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 38.902,87								9.725,72 25%	19.451,44 50%	9.725,72 25%									R\$ 38.902,87 100%
04	ARQUITETURA	R\$ 261.286,49				13.064,32 5%	13.064,32 5%	13.064,32 5%	26.128,65 10%	26.128,65 10%	26.128,65 10%	26.128,65 10%	26.128,65 10%	26.128,65 10%	13.064,32 5%	13.064,32 5%	13.064,32 5%				R\$ 261.286,49 100%
05	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 16.390,03									4.097,51 25%	8.195,01 50%	4.097,51 25%								R\$ 16.390,03 100%
06	ELÉTRICA	R\$ 218.395,17		15.287,66 7%	15.287,66 7%	15.287,66 7%	15.287,66 7%	13.103,71 6%	13.103,71 6%	13.103,71 6%	13.103,71 6%	13.103,71 6%	13.103,71 6%	13.103,71 6%	13.103,71 6%	13.103,71 6%	13.103,71 6%	13.103,71 6%	13.103,71 6%		R\$ 218.395,17 100%
07	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 26.951,62										26.951,62 100%									R\$ 26.951,62 100%
08	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.924,83																	5.462,42 50%	5.462,42 50%	R\$ 10.924,83 100%
09	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 98.044,76	1.960,90 2%	3.921,79 4%	5.882,69 6%	7.843,58 8%	7.843,58 8%	6.863,13 7%	8.824,03 9%	8.824,03 9%	9.804,48 10%	12.745,82 13%	4.902,24 5%	3.921,79 4%	3.921,79 4%	2.941,34 3%	2.941,34 3%	2.941,34 3%	980,45 1%	980,45 1%	R\$ 98.044,76 100%
Parcial			19.518,60 2%	36.767,16 4%	59.876,91 6%	74.902,13 8%	74.902,13 8%	71.737,73 7%	86.762,95 9%	85.429,65 9%	100.233,32 10%	124.498,07 13%	48.232,10 5%	43.154,15 4%	43.154,15 4%	29.109,38 3%	29.109,38 3%	29.109,38 3%	19.546,58 2%	6.442,86 1%	
Acumulado		982.486,63	19.518,60 2%	56.285,75 6%	116.162,66 12%	191.064,79 19%	265.966,92 27%	337.704,65 34%	424.467,60 43%	509.897,25 52%	610.130,58 62%	734.628,65 75%	782.860,76 80%	826.014,91 84%	869.169,06 88%	898.278,43 91%	927.387,81 94%	956.497,19 97%	976.043,77 99%	982.486,63 100%	R\$ 982.486,63

A N E X O I V

MODELO DECLARAÇÃO MENOR

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ (data) _____

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Decreto n. 4.358, de 5 de setembro de 2002.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador
(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº..... DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente.

.....de.....de 2013.

Representante Legal

A N E X O VI

Tomada de Preços Nº 001/2013

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 001/2013

EU,..... {IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE}, como representante devidamente constituído da Empresa:..... {IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE} (doravante denominado { Licitante/Consórcio}), para fins do disposto na seção III, subitem 3.6. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (o): {Licitante/Consórcio}, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS 01/2013 antes da adjudicação do seu objeto;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Nome do Representante

Nº Identidade.....

Nº CPF.....

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE/CONSÓRCIO NESTA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

A N E X O VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - Atualizada

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

A N E X O I X

MINUTA DE CONTRATO

Disponível na página da PR- AP (www.prap.mpf.gov.br)